



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.425, de 25 de maio de 1988.

"Retrocede, amigavelmente, próprio municipal ~~X~~
doado sob condições à MARCENARIA ALFA LTDA. e
dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º) - Fica retrocedido de pleno direito ao
domínio público do município, uma área de terreno com 10.000 m²
doado anteriormente a MARCENARIA ALFA LTDA., conforme devolução
amigável contida em correspondência epistolar.

Art. 2º) - Com tal retrocessão amigável fica
atendida a recomendação legal